## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.319/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.021.2014-30-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador do

Estado do Acre, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos César Correia de Messias RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Gabinete do Vice-Governador. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Revisor, por julgar regulares as Contas do Gabinete do Vice-Governador, de responsabilidade do Sr. Carlos César Correia de Messias, referentes ao exercício de 2013. Após, pelo arquivamento dos autos. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias, julgou-se impedido de votar neste processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2015

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO** Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC